

)

)



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/55-20230109123815.pdf>
assinado por: idUser 83

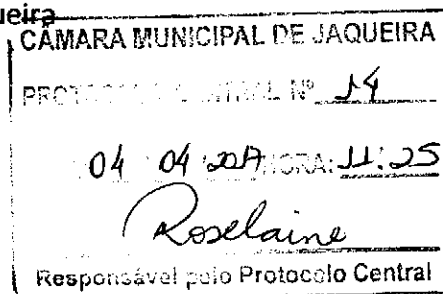
Jaqueira, 13 de fevereiro de 2017.

OFÍCIO n. 021-A/2017

Exma. Sr^a. Maria Lucia Silva Figueira
Presidenta da Câmara de Vereadores do Município de Jaqueira

Assunto: Encaminhamento (Faz)

Senhor presidente:



Venho por meio deste, encaminhar em anexo, copia das leis de nº. 264, e 265/2017, para seu devido conhecimento, conforme anexo.

Sem mais para o momento renovo nossos laços de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

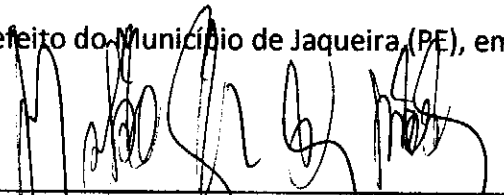


MARIVALDO SILVA DE ANDRADE
Prefeito



Sanciono a presente lei integralmente na forma da Constituição Federal.

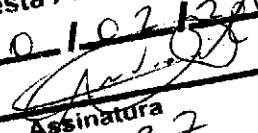
Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira (PE), em 10 de Fevereiro de 2017.



Marivaldo Silva de Andrade
Prefeito Constitucional



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/55-20230109123815.pdf>
assinado por: idUser 83

Publicado ao quadro de aviso
desta Prefeitura
Data: 10/02/2017

Assinatura
2737
Matricula

LEI N.º. 264/2017

EMENTA: Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 01.01.2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, **considerando** o teor do Decreto Federal nº 8.948, de 29.12.2016, de autoria do Governo Federal, que: *“Regulamenta a Lei Federal n. 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo”*; **considerando** o que preceitua o inciso VI, do artigo 7º, da Constituição Federal e, finalmente, **considerando** o princípio constitucional da legalidade, consagrado no inciso X, do artigo 37, do Diploma Constitucional, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em respeito ao Decreto Federal n. 8.948, de 29.12.2016, por intermédio da qual o Governo Federal fixou o valor do mínimo legal, o salário mínimo a ser pago aos servidores públicos do Município de Jaqueira, a partir do dia 1º de janeiro de 2017, será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e seu valor horário a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 10 de Fevereiro de 2017.



MARIVALDO SILVA DE ANDRADE
- Prefeito -

